ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-040/85 De 08 de fevereiro de 1985.

"Dispõe sobre aquisição de imóveis rurais, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois imóveis rurais de até 4,84ha cada um, com prévia avaliação, de acordo com o artigo 132 da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único- Os imóveis constantes do art.1º, um será destinado para construção do Balneário Público Municipal e , o outro para construção do Matadouro Municipal, observados as características de cada imóvel.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos oito dias do mês de fevereiro de 1985.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, livro nº-06 e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário